

UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propesq

Edital nº 025/Reitoria/Univates, de 03 de abril de 2024

Abertura de inscrições para o processo de seleção para indicação de alunos para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições, considerando o [Edital nº 6/2024 - PDSE](#) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, torna pública, para o pleno conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para indicação de discente para participar do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE.

1. Da finalidade

Disponibilizar aos estudantes de doutorado da Univates a possibilidade de participar de um Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior, como forma de complementar seus estudos em instituições internacionais de excelência.

2. Da inscrição

2.1 Período e local das inscrições

O estudante regularmente matriculado em um dos cursos de Doutorado da Univates interessado em participar da seleção deverá se inscrever no período de **03 de abril até as 17h do dia 18 de abril de 2024**, pelo *link* <https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-8753>.

3. Do cronograma

Atividade	Prazo
Inscrições	De 03/04 até as 17h do dia 18/04/2024 (horário oficial de Brasília)
Avaliação da documentação dos candidatos pela Comissão do Programa de Pós-Graduação	22 e 23/04/2024
Divulgação das entrevistas	22/04/2024
Entrevistas	23 e 24/04/2024
Divulgação do resultado parcial	Até 25/04/2024
Interposição de recursos	Dia 26/04/2024
Divulgação do resultado final	Até 30/04/2024
Inscrição das candidaturas, pelo estudante selecionado , no sistema da Capes, incluindo	De 02/05 até as 17h do dia 16/05/2024 (horário oficial de Brasília)

preenchimento do formulário de inscrição <i>on-line</i> e envio da documentação obrigatória, conforme Edital nº 06/2024	
---	--

4. Dos requisitos para a candidatura

4.1 Os requisitos para candidatura neste processo seletivo são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

4.2 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas neste Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes.

4.3 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Capes:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil, ou antigo visto permanente;

II – não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III – estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV – não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V – ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI – ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado;

VII – ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira, conforme Anexo IV;

VIII – ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;

IX – não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar o recebimento de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X – não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI – não estar em situação de inadimplência com a Capes ou com quaisquer órgãos da Administração Pública.

5. Da documentação

5.1 No ato da inscrição, o interessado deve anexar os seguintes documentos:

I – **plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovadas pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II – **currículo Lattes** atualizado;

III – **carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV – **carta do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme [modelo](#);

V – declaração de reconhecimento de **fluência linguística**, assinada **pelo coorientador no exterior**, conforme modelo disponível no [Anexo II](#) do Edital nº 06/2024/PDSE/Capes;

VI – declaração de reconhecimento de **fluência linguística**, assinada **pelo orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no [Anexo III](#) do Edital nº 06/2024/PDSE/Capes;

VII – **currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

5.2 Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme [Anexo IV](#) do Edital nº 06/2024/PDSE/Capes.

6. Do visto e seguro-saúde para o período da realização do PDSE

6.1 Será de responsabilidade do bolsista garantir o visto adequado e necessário para a entrada e permanência no exterior pelo período de realização das atividades na instituição estrangeira.

6.2 O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior.

6.3 Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo J1, devendo solicitar mais informações diretamente com as representações consulares norte-americanas no Brasil.

6.4 Também será de responsabilidade do bolsista contratar seguro-saúde para o período de realização das atividades do PDSE. O bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas na portaria.

6.5 A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

7. Do número de cotas

7.1 Para este Edital haverá **4 (quatro)** cotas de bolsas destinadas para os Programas de Pós-Graduação – PPGs com doutorado, sendo, preferencialmente, 1 (uma) cota para o Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Desenvolvimento – PPGAD, 1 (uma) cota para o Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia – PPGBiotec, 1 (uma) cota para o Programa de Pós-Graduação em Ensino – PPGEnsino e 1 (uma) cota para o Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Exatas – PPGECE.

7.2 Cada cota terá duração de no mínimo 3 (três) meses e de no máximo 6 (seis) meses de duração.

7.3 Cotas de um PPG não utilizadas, desde que satisfeitas as condições previstas neste Edital, poderão ser utilizadas por outro PPG contemplado neste Edital.

7.4 A Univates poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propesq. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da Capes, conforme o cronograma previsto no [Edital 06/2024 - PDSE](#).

8. Dos procedimentos da seleção

8.1 O processo de seleção será gerido pela Comissão de Bolsas de cada PPG participante neste Edital, que deverá considerar como critérios de seleção os itens constantes neste Edital e no Edital nº 06/2024/PDSE/Capes.

8.2 No processo de seleção, a Comissão de Bolsas do PPG deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- I – atendimento dos requisitos pelo candidato na data prevista da seleção;
- II – adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital e do Edital nº 06/2024/PDSE/Capes;
- III – a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- IV – pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

V – adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

9. Das disposições finais

9.1 A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

9.2 É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a Univates ou com a Capes ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

9.3 O candidato selecionado deverá atender às condições deste Edital e do [Edital 06/2024 - PDSE](#).

9.4 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propesq.

Carlos Candido da Silva Cyrne
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da
Universidade do Vale do Taquari - Univates